

OS DESAFIOS PARA A INCLUSÃO DE EDUCANDOS COM SURDEZ: UMA ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DAS LEIS NO COTIDIANO ESCOLAR

Gilberto Rodrigues da Silva ¹
Maria Gabriela da Silva ²
Fabiana Maria da Silva ³

RESUMO:

Este artigo buscou analisar a aplicabilidade das leis de inclusão com foco no direito da pessoa surda. Observamos avanços como o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais e a normatização do trabalho do intérprete escolar, contudo, observamos que existem muitas lacunas na aplicabilidade das Leis do cotidiano escolar. Através dos relatos coletados apontamos falhas principalmente na elaboração de políticas públicas direcionadas ao fazer pedagógico. Esses dados foram dispostos em três tabelas que demonstram os dados do campo que pesquisamos, além da análise de três questões abertas voltadas para os alunos surdos.

Palavras-chave: inclusão, surdez e aplicabilidade.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado de pesquisas bibliográficas e de campo, em uma abordagem qualitativa, que deseja chamar a atenção para os desafios da inclusão de educandos com surdez. Para compreender as dificuldades de envolvimento das pessoas surdas na escola é necessária uma análise das leis direcionadas à inclusão de pessoas surdas e sua aplicabilidade nas práticas educativas. Essa discussão não se limita ao campo teórico e o desafio da inclusão é realidade na nossa prática profissional como intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Vivenciamos algumas situações de exclusão de estudantes surdos nas escolas e percebemos na prática que a comunicação é uma barreira que limita esses estudantes. Essa barreira comunicativa é resultado de uma herança histórica de exclusão linguística que, assim como o atraso nas normatizações legislativas voltadas para o direito da pessoa surda, é um fator relevante nas dificuldades de inclusão desses estudantes nas escolas atualmente. É a partir dessa nossa vivência que surge o interesse em pesquisar essa temática.

¹ Especialista em Psicomotricidade e Docência no Ensino Superior- Faculdade Venda nova do Imigrante, Recife-PE, gilbertorodriguesdasilva0707@gmail.com

² Pós graduanda em Alfabetização e letramento pela Faculdade Alpha, Recife-PE, mg2424384@gmail.com

³ Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco-PE, Fabianna.silva1@gmail.com

Nota-se a importância do presente trabalho e suas futuras contribuições para a comunidade surda e para os ouvintes que desejam mergulhar nesse campo tão amplo que é a articulação entre a lei e sua aplicabilidade.

O direito à educação baseia-se principalmente na Constituição Federal de 1988. Este documento ressalta a importância da garantia do “direito à educação para todos” (BRASIL, 1988, não p.) e sua aplicação é o que torna a inclusão das pessoas surdas possível no cotidiano escolar.

Temos como base norteadora da inclusão a Lei Brasileira de Inclusão, lei n. 13.146/2015, nela está amparada os direitos das pessoas com deficiência, bem como os direitos da pessoa surda. Nesta normatização baseiam-se também os princípios educativos, e a oferta de educação bilíngue para surdos. Isso denota a valorização da cultura da pessoa surda.

Assim, nos inquieta saber quais os desafios para aplicabilidade da Lei de inclusão no processo escolar de estudantes surdos? Para responder essa questão faz-se necessário olhar para o cotidiano das escolas, dos estudantes e docentes para compreender o processo de inclusão na prática conforme a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) 13.146/2015 que tem como objetivo garantir os direitos das pessoas com deficiência, essa lei começou ser elaborada em 2002, porém só anos depois foi sancionada. Um dos direitos garantido pela LBI é a de inibição da recusa de matrícula para pessoas com alguma necessidade específica tanto na rede pública como na privada.

METODOLOGIA

A presente pesquisa é de abordagem qualitativa, compreendendo as dificuldades de aplicabilidade das leis de inclusão no cotidiano das pessoas surdas. “Os métodos qualitativos enfatizam as particularidades de um fenômeno em termos de seu significado para um grupo” (GOLDEBERG, 1997, p.50).

Com relação ao tipo de pesquisa a partir do objetivo geral, a referida pesquisa enquadra-se no tipo explicativa, como técnica de coleta de dados optamos pela pesquisa de campo onde foi possível coleta relatos de educandos surdos que passou e passa por esse processo constante de inclusão o que nos possibilitou chegar ao resultado da nossa problemática . “Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de obter informações e/ou

conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 186).

REFERENCIAL TEÓRICO

A valorização da pessoa surda como também de sua cultura e seus direitos estão previstos em nossa constituição:

Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, não p.).

É nessa normatização supracitada que se ampara o direito de qualquer pessoa no Brasil.

Em análise do contexto de leis voltadas para pessoas surdas, o Brasil tem muitos marcos legais em relação aos direitos das pessoas com deficiência (PCD).

Podemos dizer que o mais importante atualmente é o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015), recente em comparação a outros marcos legais, mas que tem aplicação prática no cotidiano das pessoas com deficiência. Contudo é importante ressaltar que a conversão Internacional da PCD, é um dos documentos de grande relevância no contexto de inclusão. Porque previa a questão de um instrumento internacional de direito humanos se comparado à emenda constitucional, este documento é conhecido como concessão de Nova York.

Destacamos dois marcos legais mais influentes para comunidade surda: a Lei 10.436/2002 e o Decreto n° 5.626/2005. Essas leis normatizam os direitos fundamentais das pessoas surdas e o reconhecimento de sua cultura através da sua língua natural que é a LIBRAS.

A lei que prevê a normatização da LIBRAS como uma língua oficial brasileira é a de número 10.436/2002, essa lei elucida sobre as características da LIBRAS e como essa língua é completa em todos os seus aspectos comunicativos e gramaticais. No primeiro artigo destaca o meio legal de comunicação e expressão:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema



linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002).

Esta normatização é indispensável, porque a LIBRAS, é a ferramenta norteadora no processo de inclusão, tanto em sua funcionalidade comunicativa como também em suas particularidades porque foi desenvolvida a partir da percepção de mundo das pessoas surdas.

O decreto de nº 5.626 de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da LIBRAS em algumas modalidades conforme descritas no art.3:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2005).

Essa lei trouxe um avanço indispensável para a inclusão de pessoas surdas nas instituições de ensino, por garantir o direito de matrícula de estudantes surdos em escolas públicas e privadas, além de promover o conhecimento básico de sinais. De acordo com INEP (2016) *apud* Soares (2018) o número de alunos surdos nas classes regulares em 2007 era de 30.476, já no ano de 2016 o número de estudantes surdos na educação básica era de 54.581 estudantes surdos a nível nacional. Isso corresponde a um aumento de 31% de matrículas.

Dessa maneira acredita-se garantir a presença do educando com deficiência na sala de aula regular, permitindo assim a socialização com as outras crianças, trazendo inúmeros benefícios no desenvolvimento para todos os educandos no cotidiano escolar.

A lei supracitada destaca também sobre os alunos com deficiência no ensino fundamental, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37) (BRASIL, 1989, não p.).

Em seu trecho mais controverso (art. 58 e seguintes), diz que “o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (BRASIL, 1989, não p.).

Essas leis enfatizam sobre a integração de pessoas surdas nas classes regulares, porém, quanto à inclusão de pessoas ainda é um conceito muito relativo e também um tema muito debatido nos espaços acadêmicos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para perceber as mudanças no processo educacional de pessoas surdas no Brasil de acordo com o primeiro objetivo específico consideramos questionar alguns estudantes surdos que concluíram a sua educação básica antes das leis de inclusão, os estudantes questionados terminaram seus estudos no ano 1977 e 2002 que, para não expor a imagem desses estudantes vamos destacá-los como estudante 1 e estudante 2.

Perguntamos aos estudantes 1 e 2 como foi a interação deles com os estudantes ouvintes, o estudante 1 respondeu: *“foi mais ou menos, pois ninguém sabia libras”*, embora já existisse a LIBRAS e essa língua já fosse bastante disseminada ela ainda não era reconhecida com língua e as escolas poderiam usar apenas de forma facultativa.

O estudante 2 apontou: *“ruim, pois a libras ainda estava em processo de aceitação”*. Foi possível constatar a partir desses apontamentos que os estudantes surdos que concluíram a educação básica antes de 2002 estavam integrados nas escolas regulares, mas não tinham nenhum acolhimento. Esses mesmos estudantes foram questionados sobre como foi a inclusão para pessoas surdas nesse momento, o estudante 1 respondeu que *“foi muito ruim, pois teve muita falta de acessibilidade na sala de aula, conclui meus estudos sem um intérprete”*. E o estudante 2 respondeu apenas *“ruim”*. Esses apontamentos correspondem ao momento que esses estudantes estavam vivendo, sem leis que garantem o acesso deles na educação básica e sem o direito a um intérprete de LIBRAS.

Para os estudantes que concluíram a educação básica depois das leis de inclusão identificamos como estudante 3, estudante 4 e estudante 5. O estudante 3 destacou que a interação com colegas e ouvintes foi *“não foi das melhores, pois em sua grande maioria se dirigiam ao intérprete e não a mim”*, com esse recorte do estudante 3 nós já conseguimos visualizar a presença do intérprete na sala de aula, um avanço considerável para a comunidade surda, mas constatamos também que só a presença do intérprete não é garantia de que esse estudante está realmente incluído no ambiente escolar, para que a inclusão aconteça é preciso que os estudantes se comuniquem com toda a comunidade escolar. O estudante 4 relatou: *“péssima, só o intérprete sabia libras, os professores e alunos não falam libras”* (relato em

LIBRAS). O estudante 3 apontou que: “sim, pois não me senti incluído, só tinha comunicação entre eu e o intérprete”, semelhantemente o estudante 5 também relatou que “sim, só o intérprete falar libras o resto da escola não” (relato em LIBRAS).

O intérprete de LIBRAS tem um papel fundamental na comunidade escolar, para facilitar a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes, auxiliar os professores nas práticas pedagógicas com o objetivo de potencializar o ensino e a inclusão dos estudantes surdos.

Para que a inclusão aconteça é necessária que a LIBRAS seja ensinada a todos os estudantes e professores, de acordo com Alvez (2010) “As pessoas com surdez não podem ser reduzidas ao chamado mundo surdo, com uma identidade e uma cultura surda”.(não p.) essa prática não diminui a função do intérprete, pois ele continua sendo fundamental para a tradução simultânea dos conteúdos e para a adaptação do currículo junto ao professor regente, mas, corrobora para uma inclusão em todos os aspectos, sejam eles curriculares ou interpessoais.

Para elucidar mais objetivamente nossas análises, questionamos esses estudantes sobre como eles classificariam a sua educação básica e como justificariam essa classificação. O estudante 1 relatou que a sua educação básica foi ruim e justificou como “*faltava acessibilidade na sala de aula, naquela época a libras estava começando a evoluir*”, já o estudante 4 relatou que “*ruim, só estava não fazia parte lá. Triste.*” É importante destacar que o estudante 4 concluiu a sua educação básica depois das leis de inclusão.

Outro ponto alarmante na nossa pesquisa foi que ambos os grupos classificaram a sua educação básica como ruim ou regular, apenas o estudante 3 relatou como “boa”, mas não justificou. Com essa análise constatamos avanços com a normatização do trabalho do intérprete que é a segurada pela Lei 12.319 de 2010(Brasil,2010) e a normatização da LIBRAS, mas verificamos que esses dois aspectos não são suficientes para garantir uma educação de qualidade para os estudantes surdos nem a sua inclusão.

Para analisar como as leis de inclusão interferem no cotidiano escolar de acordo com o segundo objetivo específico é fundamental saber como o professor regente, intérprete de LIBRAS e professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado) lidam com as leis de inclusão na prática. Questionamos sobre como eles observam o processo de inclusão de estudantes surdos nas classes regulares, o resultado está explicitado na tabela abaixo:

Tabela 1 – Aplicabilidade das leis de inclusão na perspectiva dos profissionais da educação.

	Quantidade de respostas	Percentual
Existe	3	7,3%
Não existe	6	14,6%
Acontece em parte	32	78%
TOTAL	41	100 %

Fonte: Os autores.

Percebemos então que a maioria desses profissionais acredita que a inclusão acontece apenas em parte, é possível fazer uma relação com os apontamentos destacados pelas pessoas surdas anteriormente. A inclusão é um conceito muito amplo, para além de estar em um ambiente, à inclusão acontece quando os indivíduos estão em harmonia, participando e convivendo uns com os outros.

De acordo com Falcão (2012, p. 19): “O sujeito surdo necessita tanto de ser amado como de maior dedicação de tempo e esforço para a sua interpretação e comunicação nas suas relações com o mundo e com o outro.” A inclusão requer primeiramente comunicação entre todos os membros da comunidade escolar, práticas educativas que envolvam a participação do estudante surdo e principalmente respeito pela forma como a pessoa surda percebem o mundo e se comunica com o outro.

A inclusão do estudante surdo é primordial para alcançar uma educação de qualidade, como supracitado no capítulo de análise das leis, uma educação de qualidade é uma garantia do estado para todos os estudantes sejam eles surdos ou ouvintes, infelizmente muitos estudantes surdos não receberam a mesma educação do que os alunos ouvintes, de acordo com Duff (1987) *apud* Quadros (1997, p. 45):

As crianças surdas não estão podendo competir com as crianças ouvintes, somente 10% dos surdos são alfabetizados [...] No Brasil é muito comum ver alunos com muitos anos de vida escolar nas series iniciais, fora de faixa. Constantemente torna-se muito difícil a competição no mercado de trabalho.

É preciso compreender que a obra de Quadros (1997) foi publicada antes das normatizações das leis de inclusão, para visualizarmos as mudanças cotidianas escolar

questionamos os profissionais da educação de surdos, os dados estão dispostos no quadro abaixo:

Tabela 2 – Influência das leis de inclusão no cotidiano escolar

	Quantidade de respostas	Percentual
Sim	3	7,6%
Não	33	79%
Depende da instituição	5	8,4%
TOTAL	41	100 %

Fonte: Os autores.

Como visto na tabela acima, 79% do público pesquisado relatou que a educação ofertada aos surdos não é compatível com a educação ofertada ao público ouvinte, um professor acrescentou que “ainda existem muitos professores que não dominam LIBRAS e materiais adequados”. Outro destacou que: “falta capacitação da comunicação da comunidade escolar para receber e lidar com esses alunos”. concordantemente, outro professor apontou que: “ainda falta nas escolas intérpretes, e professores bilíngues, que possam passar o conteúdo para os alunos surdos de modo que esse aluno compreenda e possa tirar dúvidas”.

Para conhecer os principais desafios para a inclusão de pessoas surdas de acordo com nosso terceiro objetivo específico questionamos esses profissionais da educação sobre os fatores de maior dificuldade para a inclusão na prática, percebemos então que a dificuldade mais apontada pelos professores está na formação, muitos professores não são preparados em sua formação inicial para lidar com o aluno surdo, e muitos não procuram formações porque não têm muitos incentivos governamentais como uma base salarial por exemplo. Essa condição de despreparo tem um impacto muito negativo na educação de pessoas surdas. Dos profissionais entrevistados, alguns dos que responderam que a educação acontece acrescentaram que: “sim, porém mal aplicada e mal elaborada”. Esse apontamento reforça os avanços nos direitos para as pessoas surdas, mas reforça também que há muitas falhas nas aplicabilidades.

Apuramos que 100% dos profissionais que entrevistamos apontam falhas nas aplicabilidades das leis de inclusão. Para entender mais objetivamente quais são essas falhas

questionamos nossos entrevistados sobre quais os aspectos a serem considerados para melhorar a modalidade da educação inclusiva, os resultados estão dispostos no quadro abaixo

Tabela 3 – Aspectos mais relevantes para a melhoria na qualidade do ensino para pessoas surdas.

Aspectos	Quantidade de respostas	Percentual
Formação do professor	17	41,5%
Criação de novas leis de inclusão	5	12,2%
Fornecimento do material didático especializado	9	22%
Conscientização das pessoas sobre a importância da inclusão	10	24,4%
TOTAL	41	100%

Fonte: Os autores.

Conforme as informações dispostas na tabela, constatamos que a maioria dos profissionais entrevistados acredita que o aspecto a ser priorizado deve ser a formação do professor, a LIBRAS foi introduzido como disciplina curricular obrigatória para os cursos de licenciatura, um grande avanço para a educação de surdos, mas não é o suficiente para “resolver” os problemas de dificuldade de inclusão, o curso básico de LIBRAS nos cursos de formação de professores não é suficiente para preparar o professor para uma comunicação surdo-ouvinte, porque esse curso básico de LIBRAS se propõe apenas a ensinar apenas sinais básicos de conversação, quando o professor recebe um aluno surdo, deficiente auditivo ou ouvinte filho de pais surdos (essas crianças mesmo ouvintes crescem em um contexto gesto-visual), é comum encontrar filhos de pais surdos que se comunicam por língua de sinais e que têm dificuldade na comunicação oral-auditiva acaba se deparando com uma dificuldade na comunicação.

Outro aspecto destacado por mais de 24% do público entrevistado está na conscientização das pessoas sobre a inclusão de pessoas surdas, mas é pertinente destacar a quem caberá essa função de conscientizar. Urge promover uma convivência que conheça, respeite e difunda a cultura surda aos surdos e ouvintes. É sua função acolher e desenvolver junto à comunidade surda⁴ caminhos para a efetiva inclusão de crianças surdas e deficientes auditivos nos espaços escolares e por consequência na sociedade, de acordo com Falcão (2012, p. 32):

O que estamos a refletir é a criação de um espaço de convivência permeado pelo respeito, acolhimento, harmonia entre diferentes, onde se há troca entre uns que ensinam que convivem com outros que aprendem na empática bidirecionalidade da vida. Os sujeitos mutuamente compartilham com cumplicidade e satisfação esta relação cognoscitiva multidimensional, independente da língua ou dos diferentes caminhos que conduzem à aprendizagem.

Caberá à escola atual incluir a criança surda bem como a facilitação de seu aprendizado como está destacado na convenção dos direitos da pessoa com deficiência. Decreto 6.949/2009 o art. 24 estabelecem a obrigatoriedade de:

- b) facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda;
- c) garantia de que a educação de pessoas, inclusive crianças cegas, sudo-cegas e surdas, sejam ministradas nas línguas de sinais e nos modos e meios de comunicação mais adequados às pessoas e em ambientes que favoreça ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social (BRASIL, 2009, não p.).

A cultura surda por meio da LIBRAS precisa estar nos espaços escolares para que assim possam ser difundidas na sociedade desmistificando preconceitos já enraizados na cultura ouvinte sobre a cultura surda e criando caminhos para uma sociedade mais inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou compreender a inclusão do aluno surdo a partir das aplicabilidades das leis de inclusão, através de estudos bibliográficos e pesquisas de campo. O

⁴Pessoas que conhecem e estão inclusos na cultura surda que se reúnem para a troca de saberes e experiências.

primeiro passo foi uma busca teórica dos estudiosos mais influentes no campo, em seguida uma pesquisa bibliográfica acerca da história do ensino da pessoa surda. Esse estudo nos possibilitou relacionar problemáticas da realidade da pessoa surda atualmente, como as dificuldades de inclusão e a barreira comunicativa que segrega esses estudantes, com acontecimentos históricos

Para compreender as práticas pedagógicas para crianças surdas no ensino regular foi fundamental uma análise das leis vigentes que estão direcionadas ao direito dessas pessoas. Através dessas análises constatamos muitos avanços para a comunidade surda como o direito ao uso da LIBRAS como língua materna, o direito ao acompanhamento ao intérprete e a adaptação do currículo.

Concluimos também que ainda existem dificuldades de inclusão das pessoas surdas nas classes regulares, embora inseridos com os estudantes ouvintes, os estudantes surdos continuam limitados a comunicar-se apenas com o intérprete de LIBRAS. Apuramos também, que uma parte significativa dos profissionais da educação não se sente preparado para receber um aluno surdo, isso comprova que é preciso rever a formação dos nossos professores.

REFERÊNCIAS

ALVEZ, Carla Barbosa. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: Abordagem bilíngüe na escolarização de pessoas com surdez** / Carla. Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio.- Brasília : Ministério da Educação, Secretaria da educação especial ; [Fortaleza]. Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 1 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 31 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 31 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 1 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 7 nov. 2021.



BRASIL. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 1 nov. 2021.

FALCÃO, L. A. B. **Surdez, Cognição visual e Libras:** estabelecendo novos diálogos. 3. ed. rev. e ampl. Recife: Editora do Autor. 2012.

FERNANDES, S. **Educação de Surdos.** 2. ed. Curitiba: Editora Ibepe, 2011.

GOLDEBERG, M. **A arte da pesquisa.** Rio de Janeiro: Record, 1997.

MARCONI, M. M.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOURA, M. C. de. **O surdo:** caminhos para uma nova identidade. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.

PERLIN, G. **Histórias de vida surda:** identidades em questão. 1998. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: <http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=20&idart=153>. Acesso em: 19 set. 2021.

QUADROS, R. M. **Educação de surdos:** a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

SCHUBERT, S. E de M. **Cultura Surda.** Curitiba: FAEL, 2015.

SOARES, C. H. R. BAPTISTA, C. R. Alunos com surdez no Brasil: espaços de escolarização e produção acadêmica em três diferentes contextos regionais. **Rev. Bras. Ed. Esp**, Marília, v.24, n. 1, 2018, p. 85-100.

STROBEL, K. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

TERUGGI, L.A. **Una scuola, due lingue: l'esperienza di bilinguismo della scuola dell'infanzia ed elementare di Cossato.** Milano: Franco Angeli, 2003.e

WRIGLEY, O. **Política da Surdez.** Washington: GallaudetUniversity Press, 1996.